



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.197 NATAL, 21 DE JUNHO DE 2018 • QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 635, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, que regula a Divisão e Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 77 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. A antiguidade, para efeito de promoção e acesso, é entendida como o tempo de efetivo exercício na respectiva entrância, servindo como critério de desempate, sucessivamente:

I - a antiguidade na carreira;

II - a colocação anterior no quadro de onde se deu a promoção, ou a ordem de classificação em concurso, quando se tratar de primeira nomeação;

III - a idade;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de junho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 634, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Institui data-base para recomposição anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica instituído o mês de maio de cada ano como data-base para fins de definição da recomposição anual dos vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A instituição do mês mencionado no caput deste artigo como referência não obsta a eventual concessão de revisão de forma parcelada.

Art. 2º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo e estabulizados integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, observado o disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 537, de 21 de julho de 2015, ficam recompostos em 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a contar de 1º de maio de 2018.

Art. 3º A remuneração dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, fica recomposta em 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a contar de 1º de maio de 2018.

Art. 4º A recomposição a ser concedida fica condicionada às limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de junho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.373, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Declara integrante do patrimônio cultural, imaterial e histórico do Estado do Rio Grande do Norte, o "Concurso de Caboclos de Major Sales", realizado no município de Major Sales.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural, imaterial e histórico do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos e para fins, especialmente, do artigo 144, I, da Constituição Estadual, o "Concurso de Caboclos de Major Sales", realizado no município de Major Sales.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de junho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.374, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Institui o dia da "Juventude evangélica".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia da Juventude Evangélica", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de junho de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA
Governador

LEI Nº 10.375, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde obrigam-se a fornecer ao consumidor informações e documentos, nos termos desta Lei, em caso de negativa de cobertura parcial ou total de procedimento médico, cirúrgico ou de diagnóstico, bem como de tratamento e internação.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por negativa de cobertura a recusa em custear a assistência à saúde, de qualquer natureza, ainda que fundamentada em lei ou cláusula contratual.

Art. 2º Na hipótese de negativa de cobertura total ou parcial, a operadora do plano ou seguro de assistência à saúde entregará ao consumidor, no local do atendimento médico, imediatamente e independentemente de requisição:

I - o comprovante da negativa de cobertura, onde constará, além do nome do cliente e do número do contrato:

a) o motivo da negativa, de forma clara, inteligível e completa, vedado o emprego de expressões vagas, abreviações ou códigos;

b) a razão ou a denominação social da operadora ou seguradora;

c) o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da operadora ou seguradora;

d) o endereço completo e atualizado da operadora ou seguradora;

II - uma via da guia de requerimento para autorização de cobertura.

Art. 3º Sem prejuízo do que dispõe o art. 2º, o hospital privado entregará imediatamente ao consumidor, no local do atendimento médico, desde que solicitado:

I - declaração escrita contendo os elementos a que se refere o art. 2º,

I, desta Lei;

II - documento contendo a data e a hora do recebimento da negativa de cobertura;

III - o laudo ou relatório do médico responsável, atestando a necessidade da intervenção médica e, se for o caso, sua urgência, ou documento reprográfico que o replegue de forma fidedigna, sob responsabilidade do hospital.

Art. 4º As informações de que trata esta Lei serão prestadas por meio de documento escrito, com identificação do fornecedor, o qual poderá ser encaminhado por fax ou qualquer outro meio que assegure ao consumidor o seu recebimento, vedada a utilização exclusiva de comunicação verbal.

Art. 5º Na hipótese de o consumidor estar impossibilitado ou com dificuldade para solicitar ou receber os documentos e as informações, poderá fazê-lo, independentemente de procuração ou autorização:

I - parente, por consanguinidade ou afinidade, nos termos da lei civil;

II - pessoa que estiver acompanhando o consumidor no local de atendimento, independentemente de parentesco;

III - advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, independentemente de comprovação de interesse.

Parágrafo único. A entrega dos documentos a um dos indicados neste artigo não impede os demais de, mediante solicitação, obter outra via dos mesmos.

Art. 6º É direito do consumidor ou quem possa receber os documentos a que se refere esta Lei o seu fornecimento no local da negativa, de forma gratuita, não sendo estes obrigados a se deslocar para obtê-los, conforme estabelecido pelos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.271.0100.214501
NATUREZA DA DESPESA: 33903.07
FONTE DE RECURSO: 0.250
Publique-se e cumpra-se
Natal, 20 de junho de 2018.
José Márcio Diógenes Paiva - Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Extrato de Convênio 002/2018

Processo nº: 15639/2018-1 - CEHAB

Concedente: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Conveniente: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNDEC

Objeto: desenvolvimento de ações com o objetivo de promover a Regularização Fundiária das 202 (duzentas e duas) Unidades Habitacionais localizadas no Conjunto Residencial Praia Mar, no bairro de Felipe Camarão, em Natal/RN, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Programa de Intervenção em Favelas - Urbanização de Assentamentos Precários, nos termos especificados pela Caixa Econômica Federal e Ministério das Cidades e nos ANEXOS I - Plano de Trabalho e Anexo II - Termo de Referência, que passam a constituir parte integrante e complementar deste Instrumento.

O Valor Global deste Convênio é de R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), constantes no OGU 2018.

Jotação Orçamentária: 26.203.16.244.0024.186701 - (Habitação de Interesse Social), no elemento de despesa nº 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas), na Fonte 281.

Vigência: Todas as atividades objeto deste Convênio e constantes no Termo de Referência, parte integrante do mesmo, deverão ser concluídas em um prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Convênio.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 20 de junho de 2018.
JOÃO RONALDO DA NOBREGA FILHO - Diretor Presidente - CEHAB e JAIR JOSÉ DOS SANTOS - Superintendente da FUNDEC.

Extrato de Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação 001/2018

Processo nº: 42433/2018-6 - CEHAB

Concedente: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Interveniente: Fundação Guimarães Duque - FGD

Conveniente: Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA

Objeto: cooperação entre os participantes com vistas a executar o projeto "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DOS DIVERSOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ESPECIALMENTE NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS CONSTRUÍDOS PELA EX-TINTA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COHAB/RN", conforme Plano de Trabalho (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II) e o número aproximado de Unidades Habitacionais, objeto de Regularização Fundiária Urbana e a divisão por Lotes dos Conjuntos Habitacionais construídos pela extinta COHAB (Anexo III), considerados como partes integrantes deste Termo para todos os efeitos de direito, como projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

O Valor Global deste Convênio é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), constantes no OGU 2018.

Dotação Orçamentária: 26.203.16.244.0024.186201 - (Regularização Fundiária e Desapropriação para construção de Moradia), no Elemento de Despesa nº 33.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), na Fonte 105.

Vigência: Todas as atividades objeto deste Convênio e constantes no Termo de Referência, parte integrante do mesmo, deverão ser concluídas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste Convênio.

Data/Local/Assinaturas: Natal, 20 de junho de 2018.
JOÃO RONALDO DA NOBREGA FILHO - Diretor Presidente - CEHAB, JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS - Reitor da UFRSA e ANDRÉ PEDRO FERNANDES NETO - Presidente da FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD

Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 13/2018*

Processo Nº 183659/2017-1 - FUNDASE/RN

Dispensa de Licitação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN

CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte/FUNCERN

CNPJ: 02.852.277/0001-78

Objeto: Alteração da "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária" para mudança da Fonte e Elemento de Despesa, sendo que as demais cláusulas permanecem inalteradas. As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

26.202.08.122.0100.299001 - Manutenção e Funcionamento

Fonte: 290

Elemento de Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Valor Total: R\$ 222.263,33 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Disponível OGE 2018

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/1993

Local/Data: Natal/RN, 13 de junho de 2018.

Assinatura: Ricardo de Sousa Cabral - Diretor Presidente/Interventor Judicial, pela FUNDASE/RN.

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPP: 011.816.674-37, Ismeide

Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53

*República por incorporação.

CEHAB
Nº Proc.: 15639/18-1
Fls.: 313
Mat.: 222.732-0
Ass.: Mariana

CEHAB
Nº Proc.: 15639/18-1
Fls.: 313
Mat.: 222.732-0
Ass.: Mariana

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RN - FUNDASE/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 035.10015.000036.2018-54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - CPL/FUNDASE

AVISO AOS LICITANTES

O Pregoeiro da Fundação de Atendimento Socioeducativo do RN - FUNDASE/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do prego para referência para o dia 04/07/2018 às 09h:30min (Horário de Brasília), que se realizará no COMPRASNET, cujo objeto é Aquisição de Fardamentos, tipo, Camiseta, Bermudas, Sandálias e Tênis, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Informamos ainda que o Edital encontra-se a disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fundac.rn.gov.br, no link licitações.

Natal/RN, 20 de junho de 2018.

Francisco Elmo de Oliveira

Pregoeiro - FUNDAC

170.119-3

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SECRETARIA DE

ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 11/2018. PROCESSO Nº 50867/2018-1 TIPO: MENOR

PREÇO. A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que

realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PERMANENTE (Gateways de voz para tronco E1), conforme faculta o

inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as dispo-

sições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato

(Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interes-

sados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 724952 e no site:

www.compras.rn.gov.br. DATA DA SESSÃO: 06/07/2018. HORÁRIO

(Brasília/Distrito Federal): às 10:00 horas. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

Qualquer informação será prestada pela CPL/SESED, com endereço na Rua Carlos

Chagas, 3466 A, Brumby Candelária Center - Candelária - Natal-RN, no fone/fax:

(84) 3232-7118, no horário das 08:00 às 17:00 horas ou, pelo Correio Eletrônico:

cplesed@gmail.com. Natal, 20 de junho de 2018, Marcilene Medeiros de Araújo

- Pregoeira da SESED.

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CON-

TRATO Nº 005/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 00410004.000087/2018-54

LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

LOCADOR: ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE LETRAS

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros da SEEC para Academia Norte-Rio-

Grandense de Letras, o imóvel ora locado, destina-se à instalação e funcionamento

do Conselho Estadual de Cultura/RN, órgão integrante da Administração Pública

Estadual Direta.

VALOR: R\$ 43.235,56 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e

Cinco e Seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.101.12.122.0100.2237 - Subação: 223701 -

Manutenção dos Conselhos Estaduais, natureza da Despesa: 339039.10 - Locação

de Imóveis - Pessoa Física. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, que vigor-

ará a partir de 23 de junho de 2018 a 22 de junho de 2019.

Natal, 15 de junho de 2018.

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

Secretária do Estado da Educação e da Cultura

Locatário (a)

ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE LETRAS

Rep.: Diógenes da Cunha Lima

Locador (a)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PGE Nº 250499/2017-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP - CPL/SEEC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no uso de

suas atribuições legais, torna público o resultado do Pregão Presencial em referên-

cia para os itens abaixo, que tem como Objeto: Registro de Preços para Aquisições

Futuras de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos

Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino da 7ª Diretoria Regional de

Educação e Cultura - DIREC/SEEC-SANTA CRUZ do Estado do Rio Grande do

Norte, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), observados os preceitos do

Decreto Estadual nº 17.144/03, Decreto Estadual nº 21.008/09 e da Lei Federal nº

10.520/02.

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25,

26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,

49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 71, 72, 73, 74 e 75 - Vencedora: A. M. DE OLIVEIRA

COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME.

Itens: 24, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 - Vencedora: A. AZEVEDO

DA SILVA.

Itens: 69 e 70 - Vencedora: ITUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME.

Itens: 22 e 27 - DESERTOS.

Natal/RN, 20 de junho de 2018.

Anna Susanna Abreu da Medeiros

Pregoeira - SEEC/CPL

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2018 - SIN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA - SIN E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Processo

Administrativo nº 02210140.000018/2018-68 - SIN. DO OBJETO: O presente con-

vênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à

Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de

CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA DO TRECHO DA RUA AUGUSTO SEVERO - CENTO, TRECHO

DA RUA MOSSORÓ, TRECHO DA RUA PEDRO NUNES DE CARVALHO,

TRECHO DA RUA AFRONSO GREGÓRIO DA FONSECA, RUA MANOEL

MEIRELES DA SILVA - BAIRRO 3 A, TRECHO DA RUA SÃO TOMÁS DE

AQUINO - CONJUNTO CONJUNTO MONTE, TRECHO DA RUA JOÃO BEZERRA

DA FONSECA E TRECHO DA RUA JOAQUIM ROGÉRIO - BAIRRO

DNER, localizados na zona urbana do município, conforme especificações nos

Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os

seus jurídicos e legais efeitos. DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente

Convênio é de R\$ 1.150.210,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos e dez

reais) sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à participação finan-

ciária da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 150.210,00 (cento e cinquenta mil, duzen-

tos e dez reais) equivalente à contrapartida do CONVÊNIO, destinados à exe-

cução total das obras constantes no objeto deste instrumento. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste convênio, serão

custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias: DA

CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 250131.26.782.0020.197501 -

Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas

Pluviais - Fonte: 0.100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$

1.000.000,00 (um milhão de reais). DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente

Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente instrumento con-

tratu e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, de comum

acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a

Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997

- Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia após publicação

pela Concedente, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registre no

Controladoria Geral do Estado.

Natal/RN, 20 de junho de 2018.

JADER TORRES

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2018 - SIN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA - SIN E O MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN.

Processo Administrativo nº 81213/2018-4 - SIN. DO OBJETO: O presente con-

vênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à

Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de

CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM

PARALELEPÍEDOS DA RUA HENRIQUE GURGEL DO AMARAL NA

COMUNIDADE CANDEIA, localizada na zona rural do Município, conforme

especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente ins-

trumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. DO VALOR GLOBAL: O valor

global do presente Convênio é de R\$ 110.996,11 (cento e dez mil, novecentos e

noventa e seis reais e onze centavos) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente

à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 10.996,11 (dez mil,

novecentos e noventa e seis reais e onze centavos) equivalente à contrapartida do

CONVÊNIO, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste

instrumento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto deste

convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações

Orçamentárias: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária: 250131.

26.782.0020.197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de

Drenagem de Águas Pluviais - Fonte: 0.100 - Elemento de Despesa: 444042 -

Auxílios - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O

presente Convênio tem vigência inicial a partir da assinatura do presente ins-

trumento contratual e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado,

de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício",

conforme a Instrução Normativa STM/MF nº 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de

31-01-1997 - Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º, Inciso IV, e terá eficácia

após publicação pela Concedente, por extrato, no Diário Oficial do Estado e registre

na Controladoria Geral do Estado.

Natal/RN, 20 de junho de 2018.

JADER TORRES